



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 73/2022

Uberlândia, 11 de abril de 2022.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº
44951166 (SEI)**

PA COPAM Nº: 1266/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	DELTA SUCROENERGIA S.A	CNPJ:	13.537.735/0003-62
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Dourados, Nova Fronteira, Santo André, matrículas: 4488, 5128, 5145, 5146, 5205		
MUNICÍPIO:	Conquista - MG	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICA(DATUM):	LAT/Y: 19°58"27"	LONG/X: 47° 36' 49"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- 1. Não há incidência de critério locacional**

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGISTRO:

Marcos Paulo Galli Cordeiro (Engenheiro Ambiental)	CREA 00241628D-MG ART MG20210813356
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 11/04/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44951166** e o código CRC **A7EB0AD9**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016826/2022-22

SEI nº 44951166



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 44951166

O imóvel rural Fazenda Dourados, Nova Fronteira, Santo André, matrículas: 4488, 5128, 5145, 5146, 5205, com área total de 938,3631 ha atua no ramo de atividades agrícolas e, através de contrato e parceria com a Usina Delta S.A., requer a licença ambiental simplificada para a atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1). O empreendimento exerce suas atividades no município de Conquista/MG. O processo foi formalizado na SUPRAM-TM em 22/03/2022, via apresentação de RAS - Relatório Ambiental Simplificado.

Existe um contrato de parceria agrícola firmado entre os parceiros outorgantes Tellus AGRO S.A. e a parceira outorgada Usina Delta S.A., para a exploração agrícola de uma área útil de 673,881 ha com plantio de cana de açúcar e soja em sistema de rotação, com vigência até 2024.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será o cultivo de cana de açúcar e soja em uma área útil de 673,881 ha, alternando os plantios para rotação de culturas. As operações para o cultivo da cana de açúcar compreendem preparo (sistema convencional) e correção de solo com uso de calcário, gesso agrícola e adubação.

As operações de preparação, manutenção e construção de estruturas de conservação do solo, plantio, tratos culturais e colheita serão mecanizadas, sendo utilizados fertilizantes, micronutrientes, defensivos como inseticidas e herbicidas. As práticas conservacionistas incluem o plantio em nível e rotação de culturas, além da manutenção da palhada da cana após a colheita.

A cana produzida é enviada para a Usina Delta S.A. para servir de matéria prima para a produção de etanol e açúcar. A mão de obra para condução das atividades é composta por 11 funcionários da usina, sendo que não há nenhuma família residente no empreendimento. A operação se dá em 3 turnos/dia de 8 horas, durante 6 dias na semana.

O consumo de água ocorre para preparação de calda de aplicação de defensivos agrícolas e é fornecida pela Usina Delta S.A. através calda pronta. Ela é proveniente de uma captação da planta industria, portaria de outorga 1909997/2017 (processo 1864/2013) e os funcionários recebem garrafas térmicas para seu consumo diário de água.

Como principais impactos inerentes às atividades mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos classe I, compostos respectivamente por embalagens de defensivos agrícolas ee emissões atmosféricas dos veículos e máquinas agrícolas.

Os resíduos classe I (embalagens vazias de defensivos) não permanecem na fazenda e são recolhidos diariamente, e armazenados no almoxarifado que impermeabilizado, telado e coberto e depois são devolvidos no INPEV Uberaba MG.

As emissões atmosféricas provenientes da frota de veículos e maquinário são mitigadas pela manutenção adequada e regular dos veículos e máquinas, realizada em oficinas especializadas fora do empreendimento, conforme proposta do empreendedor.

A reserva legal do empreendimento está regularizada conforme CAR MG-3118205-6EF8.FD3C.77CE.46DE.B149.93FF.2CCC.8D65, com 189,5586 ha de reserva declarada, com



manifestação de adesão ao PRA, quando devem ser sanadas quaisquer pendências sobre reserva, caso estas existam.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Dourados, Nova Fronteira, Santo André, matrículas: 4488, 5128, 5145, 5146, 5205" para a atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura no município de Conquista/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Dourados, Nova Fronteira, Santo André, matrículas: 4488, 5128, 5145, 5146, 5205

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Dourados, Nova Fronteira, Santo André, matrículas: 4488, 5128, 5145, 5146, 5205

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento					
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.2 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.